



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Rua Governador Valadares, 40
NATÉRCIA

— Fone (035) 456-1238
— Minas Gerais

LEI Nº 376/92

Autoriza o Poder Executivo a elaborar um programa de assistência aos produtores rurais do Município.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a, juntamente com o Escritório local da EMATER/MG elaborar um programa de assistência e incentivo aos produtores rurais deste Município de Natércia, Estado de Minas Gerais.

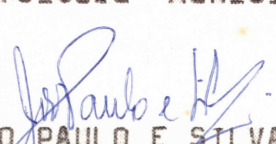
Artigo 2º Para que seja executado o programa de assistência e incentivo de que trata o artigo 1º o Poder Executivo fica autorizado a fazer aquisição de um Trator Agrícola OK com todos os seus implementos necessários a prestação dos serviços de preparos das terras destinadas ao plantio.

Artigo 3º Para atender ao pagamento das despesas com a aquisição do Trator de que trata a presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir o crédito especial até o limite necessário, inutilizando parcial ou totalmente DOTAÇÕES do Orçamento vigente, ou com a utilização de outros recursos legais previstos.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 20 de abril de 1992.


JOÃO PAULO E SILVA
Prefeito Municipal